



PROJETO:

DIREITO E PSICANÁLISE - ENCONTRO DE PROXIMIDADES E DIFERENÇAS ENTRE O DIREITO E A PSICANÁLISE NA PRÁTICA JUDICIAL TRABALHISTA

Diretor da Escola Judicial:
Juiz José Murilo de Moraes

Departamento de Deontologia
Juízes responsáveis:

Graça Maria Borges de Freitas - Responsável pela
redação do projeto

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Márcio Flávio Salem Vidigal

Psicanalista responsável pela Escola Judicial:
Judith Euchares Ricardo de Albuquerque

Belo Horizonte, maio de 2005

ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 3ª REGIÃO

Endereço

Rua Curitiba, 835 - 10º e 11º andar
Centro
CEP 30170-120
Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefones

Fax: 3238-7828
Diretor: 3213-1488
Assessoria: 3273-0879
Secretaria: 3238-7815/26
Centro de Pedagogia: 3238-7829
Centro de Direito e Psicanálise: 3238-7829
Centro de Memória: 3238-7822
Centro de Tecnologia e Informática: 3238-7827
Revista: 3238-7825
Biblioteca Juiz Osiris Rocha: 3238-7816

Site www.mg.trt.gov.br/ej

e-mail aej@mg.trt.gov.br

Responsável pela diagramação:

Patrícia Côrtes Araújo

Impressão:

Diretoria Gráfica do TRT

ESCOLA JUDICIAL - ESTRUTURA DE GESTÃO

DIRETORIA

José Murilo de Moraes

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

José Roberto Freire Pimenta

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO INICIAL E PERMANENTE DE JUÍZES

José Murilo de Moraes

Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt

Mauricio José Godinho Delgado

Táisa Maria Macena de Lima

DEPARTAMENTO DE DEONTOLOGIA

Graça Maria Borges de Freitas

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Márcio Flávio Salem Vidigal

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Graça Maria Borges de Freitas

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Martha Halfeld Mendonça Schmidt

DEPARTAMENTO DA REVISTA

Emerson José Alves Lage

Mônica Sette Lopes

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES

Carlos Augusto Junqueira Henrique

Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Márcio Flávio Salem Vidigal

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, PESQUISA E MEMÓRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Carlos Augusto Junqueira Henrique

Emerson Alves Lage

Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

ASSESSOR

Ronaldo da Silva

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	07
JUSTIFICATIVA	09
HISTÓRICO DO TRABALHO REALIZADO	13
MÉTODO DE TRABALHO	15
ALGUMAS QUESTÕES SOBRE A PSICANÁLISE E A PRÁTICA DO JUIZ DO TRABALHO	17
PROPOSTAS DE ATIVIDADES PARA 2005	21
BIBLIOGRAFIA BÁSICA - PSICANÁLISE	23
LISTA DE ANEXOS	25
ANEXO I	27
ANEXOII	33
ANEXO III	35

APRESENTAÇÃO

O presente projeto diz respeito à proposta de trabalho a ser desenvolvida pelo Centro de Direito e Psicanálise da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sob o acompanhamento do Departamento de Deontologia, a partir do ano de 2005, dando continuidade aos trabalhos já realizados nos anos de 2003 e 2004.

Neste projeto apresentamos a justificativa da proposta, o histórico do trabalho realizado, a metodologia adotada, a análise dos primeiros dados e a proposta de trabalho a ser desenvolvida com os juízes no curso de Formação Inicial e nas atividades de Formação Permanente.

Com este projeto, a Escola Judicial investe em mais um campo de formação do magistrado trabalhista, além de iniciar uma atividade concomitante de pesquisa-ação que pretende contribuir para o aprimoramento do exercício da atividade judicante e para a reflexão sobre a atividade do juiz do trabalho na sociedade contemporânea.

JUSTIFICATIVA

A interlocução do Direito com outras ciências ocorre desde que essa disciplina surgiu como área de conhecimento autônoma, separando-se da Filosofia.

O Direito tem se valido, historicamente, da própria Filosofia, da Sociologia, da História, da Ciência Política, da Psicologia, entre outras ciências, para estudar e compreender os seus institutos, do mesmo modo que os fenômenos jurídicos têm sido objeto de interesse de diversos ramos do conhecimento humano.

O surgimento da Psicanálise, no final do século XIX, e a descoberta do inconsciente tiveram impacto revolucionário nas mais diversas disciplinas e o Direito não ficou imune a esse fato.

Como nos diz Rodrigo da Cunha Pereira¹ *“O inconsciente produz efeitos e é exatamente a partir desses efeitos que ele é reconhecido - lapso, ato falho... Efeitos que, embora inconscientes, repercutem no Direito”*.

No campo teórico, o Direito tem buscado criar pontes com a Psicanálise, em especial, utilizando a reflexão psicanalítica sobre os conceitos de Lei e Sujeito para a análise de categorias do Direito.

Diversos ramos jurídicos, entre os quais destaca-se o Direito Penal, o Direito da Criança e do Adolescente e o Direito de Família, têm avançado nessa interlocução, particularmente no estado de Minas Gerais, com repercussão na prática dos serviços judiciários e na reflexão acadêmica sobre o assunto, destacando-se o pioneiro seminário realizado na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, nos idos de 1970², ao qual outros se seguiram, e as experiências de cursos e extensão universitária da Pontifícia

¹ Rodrigo da Cunha Pereira. Advogado, Mestre em Direito Civil, Professor de Direito de Família da PUC-MG. Prefácio do livro *Psicologia Jurídica - operadores do simbólico*, de Célio Garcia, Belo Horizonte: Del Rey, 2004, p. XIII.

² Referência a Seminário proposto pelo Prof. Arthur José de Almeida Diniz, da Faculdade de Direito da UFMG, que resultou na publicação do artigo “Direito e Psicanálise”, de autoria do professor Célio Garcia, na revista da Faculdade de Direito da UFMG, v. 24, n. 17, outubro de 1976. Ver livro *Psicologia Jurídica - operadores do simbólico*, de Célio Garcia, Belo Horizonte: Del Rey, 2004, p. V e XVI.

Universidade Católica de Minas Gerais³ e do Unicentro Newton Paiva⁴ que originaram a criação do Projeto *PAI-PJ* (Projeto de Atenção Interdisciplinar ao Paciente Judiciário) realizado no Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

No Direito Constitucional e em outras disciplinas com este mais de perto relacionadas (a exemplo da Filosofia Política, da Filosofia do Direito e da Ciência Política), os conceitos da Psicanálise têm sido convocados a subsidiar a compreensão da complexidade das relações sociais e políticas presentes na sociedade contemporânea.

A propósito dessa referência, vale destacar a obra do professor Michel Rosenfeld⁵ “*A Identidade do Sujeito Constitucional*” traduzida para o português pelo professor Menelick de Carvalho Netto, da Universidade Federal de Minas Gerais, em cujo simpósio de lançamento no Brasil a Escola Judicial do Tribunal Regional da 3ª Região e a Associação de Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região - AMATRA3 foram parceiras, recebendo o ilustre professor numa das conferências na sede do Tribunal Regional do Trabalho em agosto de 2003.

Outros estudos merecem destaque na discussão do papel constitucional do Poder Judiciário na sociedade contemporânea, a exemplo do artigo “Judiciário como Superego da Sociedade - o papel da atividade jurisprudencial na ‘sociedade órfã’ da cientista política Ingeborg Maus⁶, objeto de reflexão nos cursos de Mestrado e Doutorado em Direito Constitucional da Universidade Federal de Minas Gerais.

³ Referência ao Núcleo de Prática Jurídica da PUC-MG, sob a responsabilidade da Professora Mara Rita Guimarães in: GARCIA, Célio. *Psicologia Jurídica - operadores do simbólico*. Belo Horizonte: Del Rey, 2004, p.VI.

⁴ Referência ao trabalho do Estágio Supervisionado em Psicologia Jurídica “Psicanálise e Direito: a clínica em extensão” e ao Projeto PAI-PJ, ambos sob a responsabilidade da professora Fernanda Otoni de Barros In: BARROS, Fernanda Otoni. Contando “causo”...:Psicanálise e Direito: a clínica em extensão. Coleção Escritos em Psicanálise e Direito, vol. 01 (ver prefácio).

⁵ ROSENFELD, Michel, Professor Titular da Cátedra Justice Sidney L. Robins de Direitos Humanos da Benjamin N. Cardozo School of Law, Yeshiva University - Nova Iorque. Autor do livro *A Identidade do Sujeito Constitucional*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

⁶ MAUS, Ingeborg. Judiciário como superego da sociedade. O papel da atividade jurisprudencial na “sociedade órfã”. *Novos Estudos CEBRAP*, 58, novembro/2000, pp. 183-202.

A perda da referência de valores e o declínio da Autoridade (Nome-do-Pai), responsável pela ordenação das relações humanas, tem repercussões diretas sobre a tarefa do Judiciário.

Nas palavras de Alfredo Jerusalinsky⁷, “*O atual crescimento geométrico do trabalho dos juízes não é uma manifestação do sucesso da justiça, mas de seu fracasso*” (no plano simbólico). “*A expansão do aparelho jurídico-policia é uma tentativa desesperada de controle - também no nível internacional - da tendência irrefreável de passagem ao ato*”.

O trabalho humano não está imune a esse processo de perda de referência de valor. O mesmo autor⁸, em seu artigo “Papai não trabalha mais” trata dessa questão:

“Quanto vale hoje um homem? O corpo vale o quê? Porque até há certo tempo - não mais de três décadas - valia o cálculo, pelo menos, de mantê-lo vivo e forte o suficiente para que sua força de trabalho cumprisse um papel produtivo. Pelo menos esse era o cálculo que, a modo de exemplo, propôs Adam Smith a respeito do trabalho dos mineiros ingleses. ... Essa equivalência desaparece.”

Diante da importância da reflexão psicanalítica para o estudo do Direito na atualidade e dos reflexos dos sintomas sociais sobre o “mundo do trabalho”, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, interessada em investigar como essas questões repercutem sobre o Direito do Trabalho e o exercício profissional do magistrado trabalhista, e, não havendo ênfase em estudos específicos nessa área, propôs a criação do Centro de Direito e Psicanálise na sua estrutura técnico-formativa e a inclusão de temas da Psicanálise nos seus cursos de formação inicial e continuada voltados, especificamente, para estimular a reflexão acerca das contribuições desse ramo do conhecimento para o estudo do Direito do Trabalho, bem como para refletir acerca do papel do juiz na sociedade contemporânea e acerca das questões não-jurídicas subjacentes à atividade do magistrado trabalhista, cujo manejo pode ser aprimorado pelo contato com esse ramo do saber.

⁷ JERUSALINSKY, Alfredo, *et alli* (organizadores). O Valor Simbólico do Trabalho e o sujeito contemporâneo. Porto Alegre, Artes e Ofícios, 2000.

⁸ *Idem ibidem*.

HISTÓRICO DO TRABALHO REALIZADO

A concepção do Centro de Direito e Psicanálise da Escola Judicial teve início no mês de maio de 2003, logo após o ingresso nos quadros da Escola de uma Psicóloga concursada para este cargo específico no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com formação específica na área psicanalítica.

O trabalho iniciou-se pela pesquisa bibliográfica de estudos já existentes com abordagem interdisciplinar do Direito e da Psicanálise e do tratamento da questão do Trabalho sob o ponto de vista psicanalítico, pesquisa esta que continua a ser realizada (ver levantamento bibliográfico anexo).

A primeira constatação verificada nesse levantamento foi a escassez de bibliografia tratando da questão do ponto de vista do Direito do Trabalho ou da atividade específica do magistrado trabalhista, o que demonstrou estar-se diante de um campo ainda inexplorado.

O contato com o universo prático do juiz do trabalho iniciou-se a partir do mês de agosto/2003, através da visita a Varas do Trabalho de Belo Horizonte pela Psicanalista Judith Euchares de Albuquerque, para observação, autorizada pelo juiz, dos atos realizados nas audiências trabalhistas, com o objetivo de levantar questões do cotidiano do magistrado do trabalho não sensíveis estritamente à abordagem jurídica.

Além das visitas de observação foram realizados encontros com os juízes tratando dos temas do “declínio da autoridade na sociedade contemporânea”, “tempo da audiência e tempo lógico” e “decisão e angústia”, escolhidos para iniciar os debates tendo em vista a sua presença marcante no contexto do exercício da atividade jurisdicional.

Os resultados das primeiras observações e dos encontros realizados permitiram uma primeira aproximação do universo do juiz do trabalho e demonstraram a relevância da continuidade e do aprofundamento dos estudos.

Em conjunto com membros do Instituto de Psicanálise e Saúde Mental de Minas Gerais, foi feita a eleição de temas e definida a programação de um curso a ser ministrado durante o II Curso de Formação Inicial de Juízes, tendo sido realizadas, ainda, algumas atividades abertas à formação permanente durante esse mesmo curso.

O trabalho em torno de aulas teóricas, em comparação com os encontros em grupo, mostraram que este último formato obteve melhor

resultado e permitiu a maior participação dos Juízes e o melhor aproveitamento das discussões para a aproximação dos dois ramos do conhecimento.

Tal constatação resultou na revisão da metodologia utilizada, eliminando a realização de curso teórico e mantendo a realização das observações de audiências e dos encontros de discussão temática, como abordaremos a seguir.

MÉTODO DE TRABALHO

O trabalho é desenvolvido por meio do acompanhamento individual de juízes em audiência, discussão com o juiz dos aspectos relevantes dos casos observados e discussão em grupo de temas de interesse geral levantados a partir das observações e discussões individuais realizadas.

O acompanhamento individual, sempre autorizado pelo juiz, é feito mediante a manifestação do seu interesse em participar da atividade e permite, a um só tempo, (a) a extensão do trabalho a um grande número de juízes, sem afastamento das suas atividades, pelo deslocamento da psicanalista da Escola Judicial ao local de trabalho do juiz; (b) a discussão de situações da prática judicial, observadas conjuntamente, cujo manejo pode ser aprimorado pela utilização de conhecimentos da psicanálise, incorporados pelo magistrado a partir de um diálogo interdisciplinar; (c) levantamento de temas de interesse comum de diversos magistrados para os encontros de grupo.

Os encontros de grupo, por sua vez, permitem a troca de experiências e o aperfeiçoamento do *savoir faire* do juiz a partir da reflexão coletiva sobre sua prática. É um segundo momento de reflexão dialógica e conta com a participação, além da psicanalista da Escola Judicial, de psicanalistas pertencentes ao Campo Freudiano e de um dos juízes coordenadores do departamento de Deontologia da Escola Judicial, ao qual o Centro de Direito e Psicanálise está vinculado.

O trabalho realizado abre a oportunidade para a produção de conhecimento sobre as reflexões realizadas, conhecimento este que retorna ao juiz, por meio de textos e novos encontros de grupo, para ser reapropriado por este. Esta etapa do trabalho foi iniciada no ano de 2004 e prosseguirá no ano de 2005.

ALGUMAS QUESTÕES SOBRE A PSICANÁLISE E A PRÁTICA DO JUIZ DO TRABALHO

A partir das primeiras observações realizadas neste trabalho, algumas questões foram levantadas que nos permitiram perceber a riqueza desse universo a ser trabalhado na Escola Judicial, valendo a pena transcrever as palavras da psicanalista Judith Euchares Ricardo de Albuquerque extraídas a partir de seu primeiro relatório analítico do trabalho:

“A clínica do juiz acontece na sala de audiência, onde, duas partes em dificuldades, solicitam a presença de um terceiro, munido de um referencial técnico, amparado pela máquina do Estado que o autoriza a uma decisão imperativa, porque dá à sua sentença o valor de lei.

Já no começo das minhas observações pude constatar que, somadas às demandas jurídicas, as questões sociais chegam às audiências sob a forma de um particular sofrimento pelo declínio da função paterna e pela perda dos ideais, sintomas que o mundo contemporâneo propõe. A figura da autoridade é questionada e constantemente alvo de degradação, sendo a lei jurídica convocada a preencher o vazio que a lei paterna deixou.

Também, as questões sociais, apesar da singularidade de cada reclamação trabalhista, intensificam o conflito. Vivemos uma crise no trabalho, onde nem a alta escolaridade, nem o investimento na educação são garantias de inserção do empregado no mundo do trabalho. A realidade se apresenta e, na soma das dificuldades econômicas, sociais e psicológicas, o juiz faz sua atuação. Ele exercita seus conceitos, sua atenção, seu julgamento, mas também sua subjetividade.”...

“A audiência e o julgamento exigem a participação do sujeito juiz Não há como prever o resultado de um encontro entre as partes, porque em todo encontro há um fracasso, um não-encontro, que convida os envolvidos a uma experiência de falta. O juiz é convocado a trabalhar numa demanda intensamente carregada de afeto. São diferentes destinos aguardando um tratamento diferencial por parte da justiça, num cotidiano de treze a quinze audiências diárias a serem cumpridas pelo juiz.

Minhas observações das audiências trabalhistas apontaram um primeiro caminho a tomar: era necessário que algum outro conhecimento, oriundo das ciências humanas falasse a respeito das

dificuldades e angústias contemporâneas tão intensamente presentes na práxis do magistrado trabalhista. Ele, enquanto sujeito, levando, muitas vezes, como resto de um dia de trabalho um intenso cansaço físico, que a psicanálise entende como conseqüência de uma clara apelação das partes para que ele opere a partir do campo do Outro, introduzindo a dimensão da lei". ...

Como tem sido apontado pelas análises realizadas em diversos campos do saber, a sociedade contemporânea se apresenta com a marca de uma grande diversidade e complexidade social.

Mudaram-se os paradigmas, aumentaram as desigualdades sociais e perderam-se os referenciais comuns. Como conseqüência, a sociedade busca novas orientações, pois o saber prévio (presente nos valores tradicionais) já não dá as respostas necessárias, o que tem se refletido nas novas demandas submetidas ao juiz.

Do ponto de vista da psicanálise tem sido observado que, como conseqüência dessas transformações, o "Nome do Pai", responsável pela ordenação das relações humanas, tem declinado em sua função simbólica e, na sua ausência, outras respostas têm sido buscadas, especialmente, no Direito.

Tal fato tem sido observado também no judiciário trabalhista, valendo a pena destacar o trecho abaixo do relatório analítico de 2004, deste projeto, feito pela Psicanalista Judith Euchares Albuquerque:

"O endereçamento de demandas ao juiz, que leva em conta o caso particular, vem aproximar o Direito da Psicanálise, porque ambos interpretam a relação do sujeito com a lei. O juiz ocupa o lugar de 3º simbólico e sua sentença cumpre o papel social de reordenar as relações, o que a aproxima do papel simbólico da lei do Pai.

Não há dúvida de que a clínica atual, repleta de novos sintomas, exige da Psicanálise novas formas de intervenção. Também, no campo jurídico, o Real marca sua presença nas demandas judiciais e torna o sujeito juiz depositário das expectativas das partes que chegam carregadas de afetos variados.

O fenômeno da "judicialização das relações sociais", marca da contemporaneidade, provoca no juiz a necessidade de lidar com fenômenos que extrapolam seu conhecimento jurídico. Como conseqüência, ele recolhe, muitas vezes, após um dia de trabalho, o resto que o Real do corpo absorveu, não se sabendo exatamente o quê, traduzido, muitas vezes, num cansaço ou mal-estar insuportáveis. O Real para a Psicanálise é da ordem daquilo que não se diz, que não

sofreu o trato pelas palavras, escapou do simbólico. É o sem lei. O Fora da Lei.

Porque o mal-estar em jogo na clínica tem se apresentado também na prática do jurídico, Direito e Psicanálise se aproximam. Trata-se, para a Psicanálise, de acolher uma nova forma de demanda que vai muito além das paredes do consultório e, para o Direito, de adaptar-se a uma prática iminente do singular, sem pré-determinações.”...

Com esse trabalho, a Escola Judicial pretende propiciar ao juiz um espaço de reflexão interdisciplinar sobre o seu fazer, fundamental para auxiliá-lo a enfrentar os problemas do seu tempo.

Espera-se que esse espaço de formação permanente, aliado a outros que a Escola Judicial oferece, ajude no desafio da construção do novo juiz que a sociedade contemporânea exige.

PROPOSTAS DE ATIVIDADES PARA 2005

Formação Inicial e Permanente de Juízes

Objetivo geral

- Discutir com o juiz, a partir de conhecimentos oriundos da Psicanálise, sobre as questões não jurídicas presentes no dia-a-dia do seu trabalho, com vistas a auxiliá-lo no melhor desempenho da atividade judicante.

Objetivos específicos

- Discutir, em uma perspectiva interdisciplinar, as possibilidades de extensão da Psicanálise ao Direito, particularmente no que concerne à atividade jurisdicional do Juiz do Trabalho;

- explorar conceitos da teoria psicanalítica e examinar sua aplicação a algumas circunstâncias do exercício da magistratura trabalhista;

- abrir perspectivas para a concepção de uma “clínica da audiência”, a partir do encontro de proximidades e diferenças entre a clínica psicanalítica e o exercício profissional do Juiz do Trabalho.

A partir dos levantamentos preliminares já realizados, foram eleitos os seguintes temas para os encontros com os grupos:

1. Crise contemporânea da autoridade: leitura psicanalítica;
2. O lugar do Outro, o eixo do imaginário e a posição do sujeito;
3. Tempo Lógico;
4. Sujeito e Sintoma;
5. Considerações psicanalíticas sobre o testemunho: o verdadeiro, o falso e o resto;
6. Exercício de estilo na Psicanálise e no exercício da atividade jurisdicional.

O trabalho será realizado, no Curso de Formação Inicial, através de encontros dos juízes em formação com a psicanalista da Escola, psicanalistas convidados e juízes responsáveis pelo Departamento de Deontologia.

As questões da prática do cotidiano do juiz serão trazidas através da observação das audiências a serem realizadas durante o curso, além das questões trazidas pela experiência individual dos juízes.

No que tange à formação permanente, além dos encontros já realizados, serão tratados os mesmos temas já elencados para a formação inicial, em encontros alternados, com a presença de grupo de juízes previamente convidados e que tiverem interesse em participar do trabalho.

Antes dos encontros a serem realizados, quando for o caso, serão disponibilizados textos para leitura, podendo ser solicitada a seleção de casos vivenciados pelo juiz para reflexão no grupo, a partir dos conceitos abordados na discussão.

Além dos temas selecionados, será feito o levantamento de novas demandas de temas para discussão, na formação inicial e permanente, sendo que a Psicanalista Judith Euchares Ricardo de Albuquerque poderá atender também a demandas individuais dos juízes que surjam no decorrer do curso de formação inicial e dos encontros e observações realizados.

O trabalho do Departamento de Deontologia, no curso de Formação Inicial, abrangerá, ainda, outras discussões relacionadas à Ética e Deontologia da função de Juiz.

Avaliação

Após cada atividade grupal realizada, o trabalho será avaliado pelos Juízes participantes, oralmente ou por escrito, quanto ao alcance dos objetivos propostos, destacando os aspectos positivos ou negativos e a indicação de sugestões para aperfeiçoamento do trabalho.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA - PSICANÁLISE

- ALBUQUERQUE, Judith Euchares Ricardo de. O Perfil Sociológico e Psicológico do Magistrado Laboral. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região. Campinas, n. 25, dezembro de 2004.
- CURINGA. Revista da Seção Minas Gerais da Escola Brasileira de Psicanálise. Lacan e a lei. Belo Horizonte, n. 17, novembro de 2001.
- CURINGA. Revista da Seção Minas Gerais da Escola Brasileira de Psicanálise. As versões do pai, a lei e o fora-da-lei. Belo Horizonte, n. 18, novembro de 2002.
- FREUD, Sigmund. Totem e tabu. In: _____. Obras Completas. Rio de Janeiro: Imago, vol. XIII, 1976.
- FREUD, Sigmund. A dissolução do Complexo de Édipo. Obras Completas. Rio de Janeiro: Standard Brasileira. vol XIX. 1980.
- LACAN, Jacques. O estádio do espelho como formador da função do eu. In: _____. *Escritos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998, p. 96-103.
- LACAN, Jacques. O seminário. Livro 5: as formações do inconsciente. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, p. 185-220.
- LACAN, Jacques. *O seminário. Livro 7: a ética da psicanálise*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998, p. 205-292.
- LACAN, Jacques. *O seminário. Livro 11: o avesso da psicanálise*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1992.
- LAURENT, Eric et alli. *Lacan y los discursos*. Buenos Aires: Manantial, 1992.
- LAURENT, Éric e MILLER, Jacques-Alain. O Outro que não existe e seus comitês de ética. *Curinga*. Revista da Seção Minas Gerais da Escola Brasileira de Psicanálise. Belo Horizonte, n. 12, p. 4-18, setembro de 1998.

- MILLER, Jacques-Alain. O sintoma e o cometa. *Opção Lacaniana*. Revista Brasileira Internacional de Psicanálise. São Paulo, n. 19, p. 5-12, agosto de 1997.
- MILLER, Jacques-Alain e MILNER, Jean-Claude. *Évaluation: entretiens sur une machine d'imposture*. Paris: Agalma, 2004.

LISTA DE ANEXOS

**ANEXO I
PESQUISA BIBLIOGRÁFICA PRELIMINAR**

**ANEXO II
I RELATÓRIO ANALÍTICO DO TRABALHO REALIZADO -
Judith Euchares Ricardo de Albuquerque**

**ANEXO III
II RELATÓRIO ANALÍTICO DO TRABALHO REALIZADO -
Judith Euchares Ricardo de Albuquerque**

ANEXO I

PESQUISA BIBLIOGRÁFICA PRELIMINAR⁹

Ao iniciarmos os estudos para elaboração do presente projeto, buscamos levantar a bibliografia disponível no Brasil que propusesse uma interlocução entre Direito e Psicanálise, Psicanálise e discurso jurídico ou Psicanálise e o trabalho de operadores jurídicos.

Na pesquisa realizada, verificamos existir grande interesse pelo assunto no Brasil e, inclusive, em Minas Gerais, com várias publicações recentes.

Viu-se, todavia, que não há publicações voltadas, especificamente, para a jurisdição laboral, em que pese a existência de estudos buscando a articulação entre trabalho e psicanálise, a exemplo do incluído nesta pesquisa bibliográfica (ver JERUSALINSKY, Alfredo, MERLO, Álvaro Crespo, GIONGO, Ana Laura *et al.* *O Valor Simbólico do Trabalho e o Sujeito Contemporâneo*)¹⁰.

Essa carência de um olhar específico da psicanálise sobre as questões que perpassam os conflitos jurídicos do trabalho e o exercício da jurisdição laboral realçou a importância do projeto e antecipou a possibilidade de um vasto campo de produção de conhecimento na Escola Judicial, o que justificou a concepção do projeto como um trabalho de pesquisa-ação, e não apenas como um projeto de curso.

Verificou-se, ainda, a existência de farta bibliografia a respeito da questão no exterior, da qual devemos lançar mão em momento posterior.

Todavia, pela sistemática pesquisa já efetuada, incluímos neste levantamento a referência bibliográfica citada pelo autor Antoine Garapon em seu livro *Essai sur le rituel judiciaire*, que demonstra a forte presença dessa interlocução em diversos países, especialmente na França, merecendo destaque a existência de pesquisa realizada pela *École nationale de la Magistrature*, datada de 1985¹¹.

⁹ Pesquisa bibliográfica realizada pela Juíza Graça Maria Borges de Freitas.

¹⁰ Cabe registrar a valiosa contribuição do Juiz Leonardo Vieira Wandelli, do TRT da 9ª Região, pelas indicações bibliográficas enviadas.

¹¹ CHOMIENNE (J.), KRIEF (P.), MAQUIN (A. C.), QUINIO (J. L.), RECHTER (C. F.), VAUCHERET (J. C.). *Droit et psychanalyse, rapport de recherche non publié*, Bordeaux: École nationale de la Magistrature, 1985.

Por fim, destacamos que a pesquisa não inclui as obras psicanalíticas a serem indicadas como leitura básica durante o projeto, tampouco esgota o trabalho iniciado. A seguir, indicamos alguns dos títulos mais significativos examinados, já tendo sido iniciada a aquisição de algumas dessas obras para o acervo da Biblioteca da Escola Judicial do TRT da 3ª Região.

BIBLIOGRAFIA EM PORTUGUÊS

- ANTUNES, António Lobo. *Tratado das Paixões da Alma*. 6.ed., Lisboa: Dom Quixote, 2001, 359p. (romance)
- BARROS, Fernanda Otoni de (Coord.). *Tô Fora: o adolescente fora da lei: o retorno da segregação*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. 146p. (Coleção escritos em psicanálise e direito) *
- BARROS, Fernanda Otoni de. *Do direito ao pai*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001. 127p. (Coleção escritos em psicanálise e direito) *
- _____. *Contando “Causo”*: Psicanálise e Direito: a clínica em extensão. Belo Horizonte: Del Rey, 2001. v.1. 172p. (Coleção escritos em psicanálise e direito) *
- CAFFÉ, Mara. *Psicanálise e Direito: a escuta analítica e a função normativa jurídica*. São Paulo: Quartier Latin, 2003, 227p. *
- GARCIA, Célio. “Direito e Psicanálise”. In: Revista da Faculdade de Direito da UFMG, v. 24, n. 17, outubro de 1976.
- _____. *Psicologia Jurídica: operadores do simbólico*. Belo Horizonte: Del Rey, 2004, 160p. *
- GARCIA-ROZA, Luiz Alfredo. *Palavra e Verdade na Filosofia Antiga e na Psicanálise*. 4.ed., Rio de Janeiro: Zahar, 2001, 104p.
- GUIRADO, Marlene. *Psicanálise e Análise do Discurso: matrizes institucionais do sujeito psíquico*. São Paulo: Summus, 1995, 141p.
- JERUSALINSKY, Alfredo, MERLO, Álvaro Crespo, GIONGO, Ana Laura *et al.* *O Valor Simbólico do Trabalho e o Sujeito Contemporâneo*. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 2000, 299p. *
- MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. Subsídios para pensar a possibilidade de articular Direito e Psicanálise, *in Direito e Neoliberalismo*, Curitiba: EDIBEJ, 1996.
- MAUS, Ingeborg. *Judiciário como Superego da Sociedade: o papel da atividade jurisprudencial na “sociedade órfã”* Traduzido do alemão por Martonio Lima e Paulo Albuquerque. São Paulo: Novos Estudos CEBRAP, n. 58, nov. 2000. p.183-202. *

- PEREIRA, Rodrigo da Cunha. *Direito de Família: uma abordagem psicanalítica*. 3.ed., revista e aumentada, Belo Horizonte: Del Rey, 2003, 181p. *
- PHILIPPI, Jeanine Nicolazzi (Org.). *Legalidade e Subjetividade*. Florianópolis: Boiteux, 2002, 207p. *
- _____. *A Lei: uma abordagem a partir da leitura cruzada entre direito e psicanálise*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001, 435p. *
- PRADO, Lídia Reis de. *O Juiz e a Emoção: aspectos da lógica da decisão judicial*. 2.ed. Campinas: Millennium, 2003, 193p.
- ROSENFELD, Michel. *A Identidade do Sujeito Constitucional*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003, 115p. *
- SILVA, Cyro Marcos da. *Entre Autos e Mundos*. Coordenação de Fernanda Otoni de Barros. Belo Horizonte: Del Rey, 2003, 148p. (Coleção escritos em psicanálise e direito) *
- ZIZEK, Slavoj. *Bem-Vindo ao Deserto do Real*. São Paulo: Boitempo, 2003.
- SOUKI, Léa Guimarães, ARAÚJO, José Newton Garcia de, FARIA, Carlos Aurélio Pimenta (orgs.). *Figura Paterna e Ordem Social - tutela, autonomia e legitimidade nas sociedades contemporâneas*. Local: Autêntica, 2001.
- WARAT, Luis Alberto. *Introdução Geral do Direito: a epistemologia jurídica da modernidade*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2002, 3v.

* Disponíveis na Biblioteca da Escola Judicial do TRT da 3ª Região.

BIBLIOGRAFIA ESTRANGEIRA

Extraída do livro GARAPON, Antoine. *Bien Juger: Essai sur le rituel judiciaire*. Paris: Odile Jacob, 1996. 355 p. SUR LA PSYCHANALYSE ET LA JUSTICE

- ABRAHAM (T.), ENTELMAN (R.), KOSICKI (E.), LEGENDRE (P.), MARI (E.), LE ROY (E.), VEZETTI (H.). *El discurso juridico. Perspectiva psicoanalitica y otros abordajes epistemologicos*. Buenos Aires: Librería Hachette, 1982.
- ALEXANDER (F.), STAUB (H.). *Le Criminel et ses juges*. Paris: Gallimard, 1934.
- ALLENDY (R.). *La Justice intérieure*. 1931, rééd. 1980, Éd. du Piranha.

- BALINT (M.). «On Punishing Offenders», *Psychoanalysis and Culture*, Wilbur and Muenstenberger, 1951, p. 254-279.
- BIENEFELD (F. R.). «Justice Agression and Eros», *International Journal of Psychoanalysis*, 38, 1957, p. 419-427.
- BYRS (P.), LASQUIER (P.). *La. Vocation de juriste... Regard candide sur les motivations inconscientes de ceux qui choisissent le barreau ou la magistrature*, thèse non publiée, Université de Paris-II, 1989.
- CLAIR (J.). *Méduse. Contribution à une anthropologie des arts visuels*. Paris: Gallimard, 1989.
- CHOMIENNE (J.), KRIEF (P.), MAQUIN (A. C.), QUINIO (J. L.), RECHTER (C. F.), VAUCHERET (J. C.). *Droit et psychanalyse*, rapport de recherché non publié, Bordeaux: École nationale de la Magistrature, 1985.
- CLAVREUL (J.). *L'Ordre médical*. Paris: Seuil, 1978 (chap.17: «Ordre scientifique et ordre juridique»).
- CLAVREUL (J.). *Le Désir et la Loi. Approches psychanalytiques*. Paris: Denoël, 1987.
- *Des conditions psychanalytiques d'une référence aux droits de l'homme*, Cahiers Confrontations, 11. Paris: Aubier, 1984.
- DESMONDE. «Psycho-analysis and Legal Origins», *International Journal of Psycho-Analysis*, 34, 1953.
- DIAMOND (B.). «The Children of Leviathan: Psychoanalytic Speculations Concerning Welfare State and Punitive Sanctions», *California Law Review*, 54, 1966, p. 357-369.
- EHRENZWEIG (A.). «Civil Liability, A Neglected Area of Psychoanalytical Research», *American Imago*, 1953, 10.
- EHRENZWEIG (A.). Psychoanalytical Jurisprudence: a Common Language for Babylon», *Columbia Law Review*, 1965, 65, p. 1331-1360.
- EHRENZWEIG (A.). *Psycho-analytic Jurisprudence*, 1971.
- FLORENCE (J.). «Discours psychanalytique et discours juridique: remarques sur l'interprétation», *L'Interprétation en droit. Approche pluridisciplinaire*. Bruxelles: Publications des Facultés Universitaires Saint-Louis, 1978, p. 551-565.
- FRANK (J.). *Law and the Modern Mind*, 1930, rééd. 1970, Peter Smith, Gloucester (Mass.).
- FREUD (S.). «The Expert Opinion in the Halsmann Case», *SE*, 21, p. 251-253.
- FREUD (S.). *Totem et Tabou*. Paris: Payot, 1975.
- FREUD (S.). «Psychoanalysis and the Establishment of the Facts»,

- Legal Proceedings*, 9, 1959, p. 103-104; trad. fr. «La psychanalyse et l'établissement des faits en matière judiciaire par une méthode diagnostique».
- GARAPON (A.). «Psicoanálisis y derecho», *Actualidad de la sociología del derecho*. Bilbao: Universidad del País Vasco, 1986.
 - GENIL-PERRIN. *Psychanalyse et criminologie*. Paris: Librairie Félix Alcan, 1934.
 - GREEN (A.). *Un oeil en trop*. Paris: Éd. de Minuit, 1969.
 - HANLY (C.). «Psychopathology of the Trial Process», *Courts and Trials: a Multidisciplinary Approach*, edited by Martin L. Friedland, Toronto and Buffalo University of Toronto Press, 1973, p. 52-74.
 - JURANVILLE (A.). «Droit, psychanalyse, politique», *Psychanalyse à l'université*, 41, II, 1986, p. 49-69.
 - KAPLAN (L. V.). «An Academic Lawyer Plays Armchair Analyst: Some Speculations on the Relevance of Psychoanalysis to the Law», *Nebraska Law Review*, 46, 4, 1967, p. 759-797.
 - KELSEN (H.). «Der Begriff der Staates und die Sozialpsychologie. Mit besonderer Berücksichtigung von Freuds Theorie der Masse», *Imago*, 1922 (traduit en français, *Cahiers Confrontations*, 11, 1984. Paris: Aubier).
 - KELSEN (H.), MARI (E.), KOSICKI (E.), LEGENDRE (P.). *Derecho y psicoanálisis, teoria de las ficciones y funcion dogmatica*. Buenos-Aires: Libreria Hachette, 1980.
 - KESSLER (R.). «The Psychological Effects of the Judicial Robe», *American Imago*, 1954.
 - LAGACHE (D.). *Le psychologue et le criminel*, Euvres II: 1947-1952. Paris: Presses universitaires de France, 1979.
 - LAPLANCHE (J.). «Réparation et rétribution pénales: une perspective psychanalytique», *Archives de la philosophie du droit*, 28, p. 109-123.
 - *La Question de la loi (collectif)*. Talence: Éd. Garate-Martinez, 1987.
 - LEGENDRE (P.). *L'Amour du censeur, essai sur l'ordre dogmatique*. Paris: Seuil, 1974.
 - LEGENDRE (P.). *Jouir du pouvoir, traité de bureaucratie patriote*. Paris: Éd. de Minuit, 1976.
 - LEGENDRE (P.). *La Passion d'être un autre. Étude pour la danse*. Paris: Seuil, 1978.
 - LEGENDRE (P.). *Paroles poétiques échappées du texte. Leçons sur la communication industrielle*. Paris: Seuil, 1978.
 - LEGENDRE (P.). *Leçons III. L'empire de la vérité. Introduction aux*

- espaces dogmatiques industriels*. Paris: Fayard, 1983.
- LEGENDRE (P.). *Leçons IV. L'inestimable objet de la transmission*. Paris: Fayard, 1985.
 - LEGENDRE (P.). *Le Dossier occidental de la parenté, Leçons IV (suite)*, textes traduits et présentés par Anton Schütz, Marc Smith, Yann Thomas. Paris: Fayard, 1988.
 - LEGENDRE (P.). *Leçons VII. Le désir politique de Dieu. Études sur les montages de l'État et du droit*. Paris: Fayard, 1988.
 - LEGENDRE (P.). *Leçons VIII. Le crime du caporal Lortie, Traité sur le père*. Paris: Fayard, 1989.
 - LENOBLE (J.), OST (F.). *Droit, mythe et raison, essai sur la dérive mythologique de la rationalité juridique*. Bruxelles: Publications des Facultés Universitaires Saint-Louis, 1980 (surtout p. 329-353).
 - *Le Sujet et la loi, la petite délinquance, approche juridique et psychanalytique*. Toulouse: Éd. Erès, 1988.
 - MAJOR (R.). *Le Discernement, la psychanalyse aux frontières du droit, de la biologie et de la philosophie*. Paris: Aubier, 1984.
 - ORTIGUES (E.). «La psychanalyse et les institutions familiales», *Annales*. Paris: Armand Colin, 1972.
 - POTTAGE (A.). «Crime and Culture: The Relevance of the Psychoanalytical», *Modern Law Review*, 55, 1992, p. 3.
 - PROVENT (P.). *La Psychanalyse et le droit français, Annales de médecine légale*, XIII, 1933.
 - «Quels droits pour la psyché?» *Topique, revue freudienne*, 44. Paris: Dunod, 1989.
 - REIK (T.). *Le Besoin d'avouer*. Paris: Payot, 1973.
 - REIK (T.). *Mythe et culpabilité*. Paris: Presses universitaires de France, 1979.
 - SCHOENFELD (C. G.). «On the Relationship between Law and Unconscious Symbolism», *Louisiana Law Review*, XXVI, 1965, p. 56-77.
 - SOULEZ-LARIVIÈRE (D.). *L'Avocature*. Paris: Ramsay, 1982.
 - SOULEZ-LARIVIÈRE (D.). *Les Juges dans la balance*. Paris: Ramsay, 1987.
 - SOULEZ-LARIVIÈRE (D.). «L'analyse profane et le droit français», *Revue internationale de l'histoire de la psychanalyse*, 1990, p. 289-300.
 - TOUBIANA (E.). *L'Héritage et sa psychopathologie*. Paris: Presses universitaires de France, 1988.
 - WITTELS, *Richter und Rache*, Almanach des Éd. Psych. intern., 1929.

ANEXO II

I RELATÓRIO ANALÍTICO DO TRABALHO REALIZADO - MARÇO 2004

Judith Euchares de Albuquerque

A Escola Judicial, por meio do Centro de Direito e Psicanálise, propôs um trabalho de observação e escuta das audiências trabalhistas, no TRT- 3ª região. O objetivo principal é instrumentalizar o juiz, com conhecimentos oriundos da Psicanálise, para melhor lidar com questões outras, que fogem de sua área de competência, mas que nem por isso são menos presentes no trabalho do magistrado.

A clínica do juiz acontece na sala de audiência, onde, duas partes em dificuldades, solicitam a presença de um terceiro, munido de um referencial técnico, amparado pela máquina do Estado que o autoriza a uma decisão imperativa, porque dá à sua sentença o valor de lei.

Já no começo das minhas observações pude constatar que, somadas às demandas jurídicas, as questões sociais chegam às audiências sob a forma de um particular sofrimento pelo declínio da função paterna e pela perda dos ideais, sintomas que o mundo contemporâneo propõe. A figura da autoridade é questionada e constantemente alvo de degradação, sendo a lei jurídica convocada a preencher o vazio que a lei paterna deixou.

Também, as questões sociais, apesar da singularidade de cada reclamação trabalhista, intensificam o conflito. Vivemos uma crise no trabalho, onde nem a alta escolaridade, nem o investimento na educação são garantias de inserção do empregado no mundo do trabalho. A realidade se apresenta e, na soma das dificuldades econômicas, sociais e psicológicas o juiz faz sua atuação. Ele exercita seus conceitos, sua atenção, seu julgamento, mas também sua subjetividade. A audiência e o julgamento exigem a participação do sujeito juiz, sendo cada situação inédita e singular. Não há como prever o resultado de um encontro entre as partes, porque em todo encontro há um fracasso, um não-encontro, que convida os envolvidos a uma experiência de falta. O juiz é convocado a trabalhar numa demanda intensamente carregada de afeto. São diferentes destinos aguardando um tratamento diferencial por parte da justiça, num cotidiano de treze a quinze audiências diárias a serem cumpridas pelo juiz.

Minhas observações das audiências trabalhistas apontaram um primeiro caminho a tomar: era necessário que algum outro

conhecimento, oriundo das ciências humanas falasse a respeito das dificuldades e angústias contemporâneas tão intensamente presentes na práxis do magistrado trabalhista. Ele, enquanto sujeito, levando, muitas vezes, como resto de um dia de trabalho um intenso cansaço físico, que a psicanálise entende como conseqüência de uma clara apelação das partes para que ele opere à partir do campo do Outro, introduzindo a dimensão da lei.

A opção pela Psicanálise, feita desde o início de minha formação acadêmica, orienta toda minha clínica e me autorizou a propor a criação do Centro de Direito e Psicanálise, com a intervenção do discurso psicanalítico na Instituição.

Por quê a Psicanálise? A formulação do inconsciente, por Freud, abriu perspectivas de escuta e trabalho, por entender a singularidade de cada sujeito na formação de seus sintomas. Contrapondo-se às teorias de R.H., cheias de fórmulas prontas, a Psicanálise faz com que cada um invente suas próprias fórmulas, invente uma saída particular para suas próprias questões.

O acompanhamento que faço das audiências possibilita uma depuração dos dados observados e a transformação dos mesmos em temas a serem abordados nos grupos de juizes.

O CDP se subordina diretamente ao Departamento de Deontologia, no que diz respeito ao planejamento e execução de suas atividades.

Atualmente, considero a Instituição aberta às propostas do CDP, com um grande percurso a se fazer, por meio de um trabalho que, apesar de novo e inédito, tem de ser feito passo a passo, inventado a cada dia e se mantido com o desejo de saber, que a psicanálise sustenta.

Há todo um caminho a percorrer.

Nesse contexto, o Centro de Direito e Psicanálise foi convocado ao trabalho.

ANEXO III¹²

II RELATÓRIO ANALÍTICO DO TRABALHO REALIZADO - MAIO 2005

CENTRO DE DIREITO E PSICANÁLISE

O Centro de Direito e Psicanálise da Escola Judicial do TRT da 3ª Região foi criado em meados de 2003 com o objetivo de contribuir para a reflexão sobre questões presentes na prática do juiz do trabalho, cujo manejo pode ser aprimorado com a utilização, pelo juiz, de conhecimentos oriundos do campo da Psicanálise. É um projeto que se propõe a observar, teorizar, discutir e oferecer dados ao magistrado trabalhista que o auxiliem a lidar com aspectos psicológicos e afetivos, presentes nas lides trabalhistas e no trabalho do juiz, cujo manejo extrapola o conhecimento jurídico. O trabalho se integra no projeto mais amplo da Escola Judicial de formação interdisciplinar e permanente do Juiz do Trabalho da 3ª Região.

Método de Trabalho

O trabalho é desenvolvido por meio do acompanhamento individual de juízes em audiência e pela discussão em grupo de temas de interesse geral levantados a partir das observações e discussões individuais realizadas.

O acompanhamento individual, sempre autorizado pelo juiz e feito mediante a manifestação do seu interesse em participar da atividade, permite, a um só tempo, (a) a extensão do trabalho a um grande número de juízes, sem afastamento das suas atividades, pelo deslocamento da psicanalista da Escola Judicial ao local de trabalho do juiz; (b) a discussão de situações da prática judicial, observadas conjuntamente, cujo manejo pode ser aprimorado pela utilização de conhecimentos da psicanálise, incorporados pelo magistrado a partir de um diálogo interdisciplinar; (c) levantamento de temas de interesse comum de diversos magistrados para os encontros de grupo.

¹² O relatório incorporou a descrição do método de trabalho previsto no Projeto.

Os encontros de grupo, por sua vez, permitem a troca de experiências e o aperfeiçoamento do *savoir faire* do juiz a partir da reflexão coletiva sobre sua prática. É um segundo momento de reflexão dialógica e conta com a participação, além da psicanalista da Escola Judicial, de psicanalistas pertencentes ao Campo Freudiano e de um dos juízes coordenadores do departamento de Deontologia da Escola Judicial, ao qual o Centro de Direito e Psicanálise está vinculado.

O trabalho realizado abre a oportunidade para a produção de conhecimento sobre as reflexões realizadas, conhecimento este que retorna ao juiz, por meio de textos e novos encontros de grupo, para ser reapropriado por este. Esta etapa do trabalho foi iniciada no ano de 2004 e prosseguirá no ano de 2005.

Direito e Psicanálise na sociedade contemporânea - uma proposta de encontro de proximidades e diferenças

A atualidade se apresenta com um acentuado declínio dos ideais e, em consequência, uma séria desestabilização do social, com reflexos, também, na prática cotidiana do juiz.

Mudaram-se os paradigmas e as formas de relacionamento social. O Nome do Pai, responsável pela ordenação das relações humanas, tem declinado em sua função simbólica e, na sua falha, o Real em jogo, apresentado como excesso de gozo/ausência de limite, tem buscado uma resposta no discurso jurídico que cria um lugar da lei onde o Pai, como ficção jurídica, torna-se um ponto de ancoragem.

Nesta fase de mudança, a sociedade contemporânea está em busca de novas orientações, pois o saber prévio (presente nos valores tradicionais) já não a sustenta mais. Tudo é muito intenso, acelerado, com frenéticas inovações. O homem moderno está sendo convocado constantemente a ultrapassar os freios, as inibições e isso se reflete no judiciário.

O endereçamento de demandas ao juiz, que leva em conta o caso particular, vem aproximar o Direito da Psicanálise, porque ambos interpretam a relação do sujeito com a lei. O juiz ocupa o lugar de 3º simbólico e sua sentença cumpre o papel social de reordenar as relações, o que a aproxima do papel simbólico da lei do Pai.

Não há dúvida de que a clínica atual, repleta de novos sintomas, exige da Psicanálise novas formas de intervenção. Também, no campo jurídico, o Real marca sua presença nas demandas judiciais e torna o

sujeito juiz depositário das expectativas das partes que chegam carregadas de afetos variados.

O fenômeno da “*judicialização das relações sociais*”, marca da contemporaneidade, provoca no juiz a necessidade de lidar com fenômenos que extrapolam seu conhecimento jurídico. Como consequência, ele recolhe, muitas vezes, após um dia de trabalho, o resto que o Real do corpo absorveu, não se sabendo exatamente o quê, traduzido, muitas vezes, num cansaço ou mal-estar insuportáveis. O Real para a Psicanálise é da ordem daquilo que não se diz, que não sofreu o trato pelas palavras, escapou do simbólico. É o sem lei. O Fora da Lei.

Porque o mal-estar em jogo na clínica tem se apresentado também na prática do jurídico, Direito e Psicanálise se aproximam. Trata-se, para a Psicanálise, de acolher uma nova forma de demanda que vai muito além das paredes do consultório e, para o Direito, de adaptar-se a uma prática iminente do singular, sem pré-determinações.

A aplicação da Psicanálise fora do *setting* analítico propõe uma virada no discurso das instituições que defendem a existência de uma totalização do saber. Acolher as novas demandas não pode fazer com que a Psicanálise renuncie aos princípios que governam a sua prática, mas sim estabelecer o diálogo e a manutenção de um lugar que propicie o aparecimento de pessoas movidas pelo desejo de saber. É necessário, portanto, que o trabalho seja feito no sentido de se alterar o discurso que carrega em seu bojo prévias determinações tidas como verdades inabaláveis, para um que promova a reflexão e a valorização da marca da diferença absoluta de cada sujeito, numa aproximação de universos distintos.

Hoje, a Justiça do Trabalho sofre uma nova demanda: a ampliação de sua competência, demanda vinda da sociedade que busca no judiciário do trabalho um novo perfil para responder à complexidade dos fatos que carecem da sua tutela.

Ao ampliar sua atuação, o judiciário trabalhista mostra sua particularidade, sua singularidade e faz com que o meio reaja à mudança.

O novo, quase sempre é temido. Introduzir um novo estilo tem suas ameaças e o juiz do trabalho tem a sua marca.

Mais do que o juiz da justiça comum, ele é um conciliador e, por isso, precisa se envolver na situação trazida pelas partes. Por outro lado, lida com partes desiguais, o que também lhe exige mais posicionamento e isso marca a sua diferença.

O Judiciário tem uma missão social de extrema importância a ser cumprida por cada magistrado que, apesar de se apoiar na letra da lei, a interpretação que dela faz passa pelo estilo próprio.

A proposta do Centro de Direito e Psicanálise se orienta no sentido do respeito ao sujeito ético, que é singular na resposta que constrói para a angústia humana. O juiz não é imune a essa singularidade e responde às diversas demandas a que é submetido emprestando seu estilo, sua marca pessoal.

Com esse trabalho, a Escola Judicial propicia ao juiz um espaço de reflexão interdisciplinar sobre o seu fazer, pois, nesse sentido, à semelhança dos analistas, o magistrado nunca está totalmente pronto, mas se faz a cada dia, em resposta às diversidades a que se expõe.

E é por considerar a importância da formação permanente do juiz para enfrentar os problemas do seu tempo que a Escola Judicial espera que esse espaço de reflexão ajude no desafio da construção do novo juiz para o século XXI.

Judith Euchares Ricardo de Albuquerque